



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

**Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS.**

**1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Para o cumprimento das prerrogativas insertas no art. 72, inciso VII, da Lei Federal n. 14.133/21, veio o processo administrativo em epígrafe, objetivando o encarte da razão de escolha do executante dos serviços contratados doravante.

Quanto à justificativa necessária acerca do preço aplicado à avença, impende destacar, que o órgão se pautou em critérios estabelecidos pela **Instrução Normativa n. 65/2021 do Ministério da Economia**, sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado. Vejamos:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*



FLS. 511  
PROC. 105124  
RUB. mf

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

**Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. (Grifo nosso)**



Para a elaboração da estimativa do valor da presente contratação, conforme já mencionado no estudo técnico preliminar, visando garantir que o valor a ser contratado seja justo e compatível com o mercado, foram adotados dois critérios fundamentais:

1. Contratações de outros órgãos públicos para objeto semelhante:

Foi realizado um levantamento de contratações recentes realizadas por outros órgãos públicos para serviços semelhantes aos que se busca contratar. Este método permite obter uma referência sólida dos preços praticados em outras localidades e identificar um valor de mercado justo e compatível com as práticas atuais do setor público.

2. Preços das propostas apresentadas pelos dois licitantes no procedimento licitatório n. 154/2023:

Foram considerados também os preços apresentados pelos dois licitantes que participaram do procedimento licitatório n. 154/2023. Esses preços foram utilizados como referência direta por três motivos principais:

1º Atualidade dos valores: Os preços apresentados pelos licitantes são recentes, refletindo as condições econômicas e comerciais atuais do mercado, o que garante que a estimativa esteja alinhada com o momento presente.

2º Relevância local: Esses preços representam os valores oferecidos por empresas que estavam preparadas para prestar o serviço especificamente no município de Ribas do Rio Pardo. Isso é um fator essencial, pois reflete diretamente os custos e condições de operação local, eliminando incertezas sobre variações regionais nos preços.

3º Eficiência e legalidade: A utilização desses valores para estimativa é uma métrica legal e eficaz para atestar os preços de mercado. Os preços apresentados em um processo licitatório são fruto de uma disputa competitiva e aberta, o que assegura que os valores são justos e baseados em condições reais de mercado. Esse critério garante que a Administração está tomando como base valores legítimos, obtidos de uma fonte confiável e diretamente aplicáveis à realidade local.



Optar pela utilização dos preços dos licitantes que participaram do processo n. 154/2023 para compor a estimativa é justificado pela necessidade de garantir uma base sólida, transparente e diretamente aplicável à realidade do município. Utilizar valores oriundos de um processo licitatório oferece diversas vantagens:

Segurança jurídica: Os valores provêm de propostas já formalizadas em um processo licitatório regular, o que confere segurança à Administração na utilização desses preços.

Competitividade: Os preços foram resultado de uma disputa entre concorrentes, o que demonstra que os valores estão ajustados à competitividade do mercado.

Aplicabilidade local: Como os licitantes tinham a intenção de atuar diretamente em Ribas do Rio Pardo, os preços consideram as condições logísticas e operacionais específicas da localidade, o que evita a adoção de preços genéricos que poderiam não refletir a realidade local.

Essa métrica é eficaz porque evita distorções ao utilizar valores que já foram testados e ajustados em um cenário competitivo, proporcionando à Administração uma estimativa precisa e justa.

Dessa métrica, foi possível identificar um preço de mercado para a contratação no total de R\$ 1.499.193,16 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil cento e noventa e três reais e dezesseis centavos).

A partir desse levantamento, foi realizada a colheita de propostas de preços de fornecedores potenciais, garantindo que a contratação emergencial esteja em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Essas novas propostas foram comparadas com os dados levantados, assegurando que o valor final contratado seja compatível com o mercado e adequado às necessidades urgentes do município.



Diante do exposto, o menor valor levantado para a presente contratação foi de R\$ **1.107.015,12 (um milhão cento e sete mil quinze reais e doze centavos)**, ou seja, valor esse que encontra-se dentro do valor de mercado encontrado pela Administração Pública.

Dentro do contexto fático, válido ainda ponderar que o valor da presente dispensa emergencial encontra-se abaixo do menor valor percebido através da disputa do pregão eletrônico 042/2023, processo administrativo n. 154/2023 (suspenso por decisão judicial), que foi de R\$ 1.133.220,00 (um milhão cento e trinta e três mil duzentos e vinte reais).

## 2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como se denota dos documentos até aqui encartados, a contratação se dará com a empresa **PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, que demonstrou cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e técnica.

Impende destacar que recai sobre a análise das cotações que foram obtidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, tendo a empresa PRIME SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA proposto o menor valor para a execução dos serviços ora pretendidos pela Administração Municipal, pelo que, conforme o critério de análise selecionado, comporta sua homologação no objeto descrito.

Diante do exposto acima, visando cumprir o que dispõe o inciso VI, do art. 72, esses são os motivos que permeiam a escolha da fornecedora.

Ribas do Rio Pardo – MS, 23 de outubro de 2024.

Nizael Flores de Almeida  
Secretário de Educação

Erica Jurado Fernandes  
Secretaria de Assistência  
Social e Habitação

Claudio Pereira da Silva  
Secretário de Empreendedorismo



  
Sergio Rodrigues da Silva  
Chefe de Gabinete

  
Manoel Aparecido dos Anjos  
Secretário de Gestão de  
Governo

  
Antonio Celso R. da Silva Júnior  
Secretário de Infraestrutura  
Pública

  
Maryane Hirahata Shiota  
Secretaria de Saúde

  
Julio Cesar da Silva Nogueira  
Secretário de Esporte e  
Turismo

  
Nadja de Lima Matias  
Secretaria de Finanças e  
Planejamento